



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA REALIZADA NA EGRÉGIA
VARA DO TRABALHO DE PRIMAVERA DO LESTE, NOS DIAS 16 E 17 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

ATA N. 30/2009

**Disponibilizado no DEJT n. 399 de 14.01.2010 (5ª f.), pg. 17/21,
publicado em 15.01.2010 (6ª f.)**

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dez horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Primavera do Leste, situada na Avenida Porto Alegre, n. 2320 – Bairro Primavera II, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 12 de Novembro de 2008 a 19 de novembro de 2009, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Roberto Benatar, no exercício da função corregedora Regional, acompanhado pelos servidores da Corregedoria, Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Juliano Pedro Girardello, Juiz do Trabalho, o Ilustríssimo Senhor Edson Pereira Magalhães, Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade. O Edital de Correição foi publicado na página 14, da edição n. 345 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponibilizado no dia 27 de outubro de 2009 (terça-feira) e publicado no dia 28 de outubro de 2009 (quarta-feira).

I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I. a) Quadro de pessoal :

Edson Pereira Magalhães	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	CJ3
André Cleandro de Castro Dias	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	FC 5
Suzana Lucena Ferreira de Castro	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	FC 5
Valdemir Pereira de Sousa	Cedido	Secretário de Audiência	FC 3
Marcos Soares	Analista Judiciário	Oficial de Justiça	
Diogo Herberto Neumann	Técnico Judiciário	Secretaria da Vara	FC 2



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Mario Augusto Lopes Barbosa	Cedido	Secretaria da Vara	FC 2
Wesley Leandro Damasceno	Cedido	Secretaria da Vara	FC 2
Bruno Cesar Figueredo Mamus	Estagiário	Ensino Superior	
Karoline Szatkowski	Estagiária	Ensino Superior	

01. b) Período de afastamento e motivo:

Servidores	Afastamento/Motivo
Diogo Herberto Neumann	14/09/2009 a 19/09/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Diogo Herberto Neumann	21/09/2009 a 22/09/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Suzana Lucena Ferreira de Castro	24/03/2009 a 25/03/2009 - p/ Tratamento da própria saúde

I. c) Inspeção Judicial:

A Vara realizou inspeção judicial no dia 25 de junho de 2009, de acordo com o artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região, tendo Sua Excelência, o Juiz Titular, Juliano Pedro Girardello mencionado que o envio por malote dos processos que tramitam pelo rito ordinário aos Juízes prolores das sentenças que atuaram na Vara Itinerante de Paranatinga, elevaram o prazo médio de julgamento desta Vara do Trabalho.

I. d) Outras considerações:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor observou a assiduidade dos Excelentíssimos Magistrados da Vara, bem como a utilização das ferramentas tecnológicas BACEN JUD e RENAJUD. Não se constatou, porém, a utilização dos recursos tecnológicos “consulta a Cartórios pela *intranet*”, INFOJUD e DETRAN-MT. O Senhor Diretor de Secretaria informou que a partir do dia 13 do mês em curso passou a se utilizar da ferramenta tecnológica INFOJUD, haja vista o recebimento dos certificados digitais e da respectiva leitora de cartão magnético, a exemplo dos autos do processo n.00249.2005.076.23.00-1. Relativamente ao Sistema ANOREG, para acesso eletrônico aos Cartórios, apenas é utilizado para consulta aos estabelecimentos cartorários de Poxoréo e Paranatinga, uma vez que os Cartórios instalados nos demais municípios da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

jurisdição desta egrégia Vara não são convenientes ao mencionado Sistema. Ainda, em relação ao Sistema DETRAN-MT, ante a larga utilização do Sistema RENAJUD, deixou de utilizar este recurso tecnológico. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a satisfatória efetivação. Verificou-se também a disponibilização de atas de audiências e despachos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos n. 00456.2009.076.23.00-0, 00576.2009.076.23.00-0, 00713.2009.076.23.00-3 e 00738.2009.076.23.00-7. Durante os trabalhos correicionais, o exame dos processos escolhidos por amostragem revelou: a) em regra, menção expressa à análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes, como se pode constatar dos autos dos processos n. 00256.2007.076.23.00-5, 00570.2007.076.23.00-8 e 00003.2008.076.23.00-2; b) com o objetivo de verificar os processos encaminhados ao arquivo provisório, solicitou o Excelentíssimo Desembargador, em função Corregedora, a apresentação de 06 (seis) autos de processos, no que foi informado de que todos os feitos que se encontravam nesta situação anteriormente, retornaram para os respectivos prazos de vencimento; c) o Excelentíssimo Juiz da Vara não publica sentenças líquidas, nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.

II) MOVIMENTO PROCESSUAL.

II. a) Fase de conhecimento:

Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no exercício de 2008 a Vara do Trabalho recebeu, 583 (quinhentos e oitenta e três) feitos e 172 (cento e setenta e duas) cartas precatórias; resolveu 549 (quinhentos e quarenta e nove) ações e 213 (duzentos e treze) cartas precatórias, restando pendentes para o ano de 2009 um total de 97 (noventa e sete) processos e 73 (setenta e três) cartas precatórias. No exercício 2009, até o dia 30 de junho, a Vara recebeu 483 (quatrocentos e oitenta e três) feitos e 71 (setenta e uma) cartas precatórias, resolveu 452 (quatrocentos e cinquenta e duas) ações e 57 (cinquenta e sete) cartas precatórias, encontrando-se pendentes 128 (cento e vinte e oito) processos e 87 (oitenta e sete) cartas precatórias. Em 2008 a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho, correspondendo ao percentual de processos não resolvidos, atingiu



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

14,04% (quatorze vírgula zero quatro por cento) do seu estoque de processos. Tal percentual foi inferior à média regional apurada de 20,06% (vinte vírgula zero seis por cento), que correspondeu à 5ª (quinta) posição, no âmbito da 23ª Região.

Resumo da movimentação processual

Ações Trabalhistas e Demais Classes Processuais					
	Pend. Ano anterior	Recebidos	Sentenças anuladas	Solucionados	Pendentes
2008	63	583	1	549	97
2009 até junho	97	483	0	452	128

	Ações Trabalhistas				Cartas Precatórias	
	Saldo Ant.	Receb.	Soluc.	Pend.	Receb.	Soluc.
2008	53	484	445	92	172	213
2009 até mês 06	92	343	307	128	71	57

Processos Resolvidos					
	2008			2009 até junho	
	Quantidade	Percentual		Quantidade	Percentual
Por acordo	217	39,53%	Por acordo	150	33,19%
Sentença	178	32,42%	Sentença	104	23,01%
Ext./s/ Mérito	154	28,05%	Ext./s/ Mérito	198	43,80%
Total	549	100,00%	Total	452	100,00%

Processos Resolvidos 2008 (por Magistrado)

Juiz	Por Acordo	Por Sentença	Ext. sem Julg. Mérito
Juliano Pedro Girardello	136	131	121
José Roberto Gomes Júnior	37	23	13
Sara Vicente da Silva Barrionuevo	13	08	07



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Luciene Pereira Scandiuci Ridolfo	09	00	04
Renato de Moraes Anderson	01	06	04
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	06	01	02
Rafaela Barros Pantarotto	07	02	00
Samantha da Silva Hassen Borges	04	00	05
Edemar Borchardt Ribeiro	02	02	01
Herbert Luiz Esteves	00	01	00
Juarez Gusmão Portela	00	01	00

Processos Resolvidos 2009 (Primeiro Semestre) – por Magistrado

Juiz	Por Acordo	Por Sentença	Ext. sem Julg. Mérito
Juliano Pedro Girardello	124	79	181
Samantha da Silva Hassen Borges	12	07	05
Janice Schneider Mesquita	10	03	06
Cassandra Passos de Almeida	04	03	05
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	00	11	01
Sara Vicente da Silva Barrionuevo	00	01	00

II. b) Da execução:

No exercício de 2008 foram iniciadas 151 (cento e cinquenta e uma) execuções trabalhistas e 188 (cento e oitenta e oito) execuções previdenciárias, totalizando 339 (trezentos e trinta e nove) execuções e encerradas, dentre execuções trabalhistas e previdenciárias, 390 (trezentos e noventa), restando remanescentes 769 (setecentos e sessenta e nove) execuções. Foram enviados ao arquivo provisório no período, 3 (três) processos, restando como saldo de processos, da fase de execução, no arquivo provisório, 74 (setenta e quatro) feitos. No primeiro semestre de 2009 foram iniciadas 152 (cento e cinquenta e duas) execuções trabalhistas e previdenciárias e encerradas, 148 (cento e quarenta e oito), restando remanescentes para o segundo semestre de 2009, um total de 773 (setecentos e setenta e três), sendo 534 (quinhentos e trinta e quatro) trabalhistas e 239 (duzentos e trinta e nove) previdenciárias. A Secretaria da Vara remeteu ao arquivo provisório um total de 3 (três) processos, que por sua vez possui um saldo de 73 (setenta e três) ações. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da função



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedora, ao comparar a média mensal de processos extintos em 2008 e primeiro semestre de 2009, constatou uma diminuição, neste exercício, no total de processos extintos mensalmente na Vara, de 08 (oito) processos/mês, uma vez que foram encerradas, em média, no ano de 2008, 33 (trinta e três) processos e, nos meses de janeiro a junho de 2009, em média de 25 (vinte e cinco) processos. Sua Excelência observou que a taxa de congestionamento da egrégia Vara do Trabalho de Primavera do Leste, no ano de 2008, alcançou o percentual de 74,13% (setenta e quatro vírgula treze por cento), taxa esta superior à média apurada na Região, que foi de 56,75% (cinquenta e seis vírgula setenta e cinco por cento), o que correspondeu à 26ª (vigésima sexta) posição neste Regional Trabalhista.

Quadro da execução

	Pendentes ano anterior	Iniciadas	Total Arq. Prov.	Env. Arq. Prov.	Encerradas	Média/ Mês
2008	820	339	74	3	390	33
2009 até junho	769	152	73	3	148	25

II. c) outras informações:

No período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 583 (quinhentos e oitenta e três) autos de processos, equivalente à média mensal de 49 (quarenta e nove) autos de processos que, somados aos 63 (sessenta e três) feitos remanescentes do exercício anterior, a Vara possuía um total de 616 (seiscentos e quarenta e seis) feitos a solucionar. Desse total, restaram remanescentes para este exercício 97 (noventa e sete) ações. A Vara, ao final do mês de dezembro possuía 972 (novecentos e setenta e dois) autos de processos em trâmite nos seguintes locais e setores, assim distribuídos: Setor de Conhecimento - 97 (noventa e sete); Setor de Cumprimento de Acordo - 98 (noventa e oito); Setor de Execução Previdenciária - 236 (duzentos e trinta e seis); Setor de Execução - 533 (quinhentos e trinta e três); e Setor de Liquidação - 08 (oito). Até o mês de junho de 2009 a Vara recebeu 483 (quatrocentos e oitenta e três) autos de processos, equivalendo à média mensal de 81 (oitenta e um) feitos. A vara possuía até o mês junho um total de 1036 (um mil e trinta e seis) processos. No dia dezessete de novembro de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

2009, 60 (sessenta) era o número de feitos conclusos para despachos. Também neste mesmo dia, em análise aos andamentos do Sistema DAP I, observou-se que apenas 02 (dois) autos de processos aguardavam a revisão para que fossem remetidos ao arquivo definitivo.

III) DOS VALORES E RECOLHIMENTOS

Quadro de valores

	2008	2009 até junho
Previdenciário	R\$ 450.495,34	R\$ 96.471,66
Imposto de Renda	R\$ 158.808,95	R\$ 15.180,79
Custas	R\$ 73.880,87	R\$ 26.562,93
Emolumentos	R\$ 1.195,87	R\$ 315,21
Valores Depositados (execução e Acordos)	R\$ 735.734,38(execução) R\$ 1.136.287,14(acordo) R\$ 1.872.021,52(total)	R\$ 518.713,84(execução) R\$ 457.395,34 (acordo) R\$ 976.109,18(total)

IV) AUDIÊNCIAS.

A Vara do Trabalho de Primavera do Leste realiza audiências no período vespertino de segunda a quinta-feira. São incluídos 05 (cinco) processos distribuídos pelo rito ordinário, 02 (dois) processos distribuídos pelo rito sumaríssimo e 04 (quatro) audiências para instrução processual. É oportunizada a inclusão de feitos em pauta para homologações de acordo, sempre que houver interesse das partes, em regra, em horário posterior à pauta fixada diariamente. A Vara desloca-se para realização Itinerantes no município de Paranatinga, incluindo em pauta 05 (cinco) audiências no período matutino e 05 (cinco) audiências no período vespertino, em regra, de terça a quinta-feira. As pautas estão organizadas para o ano de 2010 a cada 45 (quarenta e cinco) dias. No dia 17 de novembro de 2009, a pauta de audiências desta egrégia Vara do Trabalho encontrava-se livre para processos que correm pelo rito ordinário a partir do dia 07 de dezembro de 2009 e para processos que distribuídos pelo rito sumaríssimo, a partir de 21 de janeiro de 2010. A instrução processual das audiências iniciais ocorridas também no dia 17 de novembro de 2009 foram designadas para 04 de fevereiro de 2010. A pauta da Vara Itinerante de Paranatinga encontra-se livre a partir do dia 28 de janeiro de 2010. Considerando o ano de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ordinário foi de 35 (trinta e cinco) dias; de instrução, 67 (sessenta e sete), e de julgamento, 15 (quinze). Tais prazos totalizaram 117 (cento e dezessete) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 47 (quarenta e sete) dias, 00 (zero) e 03 (três) dias, somando 50 (cinquenta) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o primeiro semestre de 2009, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 32 (trinta e dois) dias; de instrução 97 (noventa e sete), e de julgamento, 05 (cinco). Tais prazos totalizaram 134 (cento e trinta e quatro) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 33 (trinta e três) dias, 00 (zero) e 00 (zero) dia, somando 33 (trinta e três) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

Quadro de resumo dos prazos médios de audiências (em dias)

	2008		2009 até junho	
	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
Audiências Iniciais	35	47	32	33
Instrução	67	00	97	00
Julgamento	15	03	5	00
Total	117	50	134	33

V) EXAME DOS PROCESSOS. No prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho procedeu ao exame de 50 (cinquenta) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Vara, nos locais e setores a seguir relacionados: Setor de Conhecimento, 13 (treze) processos; Setor de Cumprimento de Acordo, 13 (treze); Setor de Execução, 18 (dezoito) e Setor de Execução Previdenciária, 06 (seis) processos:

00008.2007.076.23.00-4 00338.2009.076.23.00-1 00657.2009.076.23.00-7
00012.2008.076.23.00-3 00387.2009.076.23.00-4 00665.2009.076.23.00-3
00227.2008.076.23.00-4 00421.2009.076.23.00-0 00670.2009.076.23.00-6
00426.2008.076.23.00-2 00442.2009.076.23.00-6 00673.2009.076.23.00-0
00434.2008.076.23.00-9 00443.2009.076.23.00-0 00680.2009.076.23.00-1



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

00445.2008.076.23.00-9 00456.2009.076.23.00-0 00690.2009.076.23.00-7
00447.2008.076.23.00-8 00504.2009.076.23.00-0 00708.2009.076.23.00-0
00458.2008.076.23.00-8 00526.2009.076.23.00-9 00713.2009.076.23.00-3
00546.2008.076.23.00-0 00528.2009.076.23.00-9 00716.2009.076.23.00-7
00598.2008.076.23.00-6 00547.2009.076.23.00-5 00727.2009.076.23.00-7
00661.2008.076.23.00-4 00578.2009.076.23.00-6 00730.2009.076.23.00-0
00709.2008.076.23.00-4 00579.2009.076.23.00-0 00738.2009.076.23.00-7
00028.2009.076.23.00-7 00619.2009.076.23.00-4 00756.2009.076.23.00-9
00086.2009.076.23.00-0 00625.2009.076.23.00-1 00774.2009.076.23.00-0
00175.2009.076.23.00-7 00638.2009.076.23.00-0 00779.2009.076.23.00-3
00190.2009.076.23.00-5 00647.2009.076.23.00-1 00574.2009.076.23.00-8
00337.2009.076.23.00-7 00652.2009.076.23.00-4

Da inspeção feita, o Excelentíssimo Desembargador constatou a ocorrência das seguintes irregularidades: **1)** despachos exarados com excesso de prazo; **2)** certidões lavradas com excesso de prazo; **3)** determinações cumpridas com excesso de prazo; **4)** erros de numeração de folhas; **5)** rasura em numeração, certidões ou termos; **6)** juntadas efetuadas após o prazo legal; **7)** ausência de identificação do número do processo; **8)** ausência de inutilização dos espaços “EM BRANCO” e “PARTE EM BRANCO” e **9)** erro material em certidões ou termos.

VI) RECOMENDAÇÕES: O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, no exercício regimental da função corregedora, Doutor Roberto Benatar, tendo em vista as irregularidades constatadas RECOMENDA: **A) que** os despachos sejam exarados dentro do prazo previsto em lei; **B) que** a Secretaria lavre as certidões que lhe são próprias dentro do prazo; **C) que** a Serventia cumpra as determinações dos Excelentíssimos Juizes dentro do prazo fixado em lei; **D) que** a Secretaria mantenha esmero ao numerar as folhas dos autos; **E) que** a Secretaria se abstenha de rasurar termos ou certidões; **F) que** as juntadas sejam efetuadas dentro das 48h previstas em lei; **G) que** conste o número do processo nas folhas onde necessário; **H) que** sejam inutilizados os espaços “EM BRANCO” e “PARTE EM BRANCO” nos moldes disciplinados no Provimento 1/2006 da Corregedoria Regional e **I) que**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a serventia evite cometer erros em certidões ou termos. Dando continuidade e, em face da pequena diferença de resultados verificada entre o resumo da movimentação processual, com o de processos resolvidos por Magistrado, 02 (dois) processos no ano de 2008, Sua Excelência o Desembargador, no exercício regimental da função corregedora recomenda ao Juízo verificar a diferença constatada e comunicar à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, apontando os problemas detectados e as soluções aviadas para possibilitar o fechamento da conta, de modo a proporcionar a aferição fidedigna dos resultados. Na sequência, embora verificada a utilização do Sistema Malote Digital, Sua Excelência recomendou, a utilização plena, nos moldes estabelecidos no Ato Conjunto n. 05/2009 CSJT.TST.GP.SE, devendo toda a comunicação oficial entre as Unidades Organizacionais da Justiça do Trabalho ser remetidas por meio eletrônico, através da *internet*, mediante a utilização do Sistema Malote Digital, o que ensejará maior celeridade e economia na execução dos atos processuais.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS. Caminhando para o encerramento das atividades correicionais, Sua Excelência o Desembargador Roberto Benatar manifestou satisfação com a qualidade do trabalho desenvolvido pela Vara do Trabalho de Primavera do Leste, destacando a necessidade contínua de todas as unidades aperfeiçoarem rotinas e métodos para eliminar eventuais dificuldades. Destacou o nível de atenção dispensado na alimentação de dados no Sistema DAP I, proporcionando com este fato a condição de única Vara do Trabalho a registrar a diferença de apenas 2 (dois) processos entre o resumo da movimentação processual, com o de processos resolvidos por Magistrado no ano de 2008 e nenhum no ano de 2009, motivo pelo qual parabeniza a serventia, ao diretor de Secretaria e o Excelentíssimo Juiz Juliano Girardello. Sua Excelência, o Desembargador Federal do Trabalho, no exercício regimental da função corregedora, enfatizou a necessidade de concentração de esforços objetivando a redução da taxa de congestionamento na fase de execução e prosseguiu parabenizando mais uma vez a todos pelo labor qualitativo, ocasião em que depositou também agradecimentos, estendendo-os a todos os magistrados que eventualmente atuaram na unidade durante o período correicionado. Sua Excelência, o Desembargador Roberto Benatar, por fim, determinou a publicação desta ata de correição após o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para apresentação de considerações acerca dos dados estatísticos referentes à produção dos Excelentíssimos Senhores Magistrados, bem como acerca dos demais dados e anotações que restaram consignados nesta ata de correição ordinária



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

periódica. Nada mais havendo a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar encerrou esta correição ordinária às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro do ano dois mil e nove e, para constar, eu, _____ Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho e pela Ilustríssimo Diretor de Secretaria.

ROBERTO BENATAR

Desembargador Federal do Trabalho,
No exercício da função Corregedora Regional

JULIANO PEDRO GIRARDELLO

Juiz do Trabalho Titular

EDSON PEREIRA MAGALHÃES

Diretor de Secretaria